



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

TC-001111/026/15

**Câmara Municipal:** São José do Rio Pardo.

**Exercício:** 2015.

**Presidente da Câmara:** Paulo Sérgio Rodrigues.

**Períodos:** (01-01-15 a 18-11-15).

**Substituto Legal:** Vice-Presidente - Marco Antonio Gumieri Valério.

**Períodos:** (19-11-15 a 31-12-15).

**Acompanham:** TC-001111/126/15 e Expediente: TC-000577/019/15.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de dezembro de 2016, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, exercício de 2015, com a quitação dos Responsáveis, Senhores Paulo Sérgio Rodrigues e Marco Antônio Gumieri Valério, sem prejuízo das advertências consignadas no voto do Relator.

Determina, outrossim à Fiscalização competente, que verifique na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas corretivas anunciadas nos autos.

Determina, por fim, seja encaminhada por ofício ao atual Presidente da Câmara, cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presente o Procurador do Ministério Público de  
Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.

***ANTONIO ROQUE CITADINI***  
***Presidente em exercício***

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator***

ft.